

PUBLICADO
Extrema, 27 / 03 / 26

LEI Nº. 5.412
DE 27 DE MARÇO DE 2026.

“Cria vagas adicionais de estágio de pós-graduação, vinculadas ao Programa de Residência Jurídica da Câmara Municipal de Extrema (Lei Municipal nº. 5.167/2025), e dá outras providências.” (Autoria: Mesa Diretora da Câmara).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - No âmbito do ‘Programa de Residência Jurídica da Câmara Municipal de Extrema’, instituído pela Lei Municipal nº. 5.167, de 02 de abril de 2025, ficam criadas 02 (duas) vagas adicionais de estágio de pós-graduação.

§1º - As vagas adicionais criadas no caput deste artigo terão vinculação direta ao ‘Programa de Residência Jurídica’, observando-se o regramento estabelecido pela Lei Municipal nº. 5.167, de 02 de abril de 2025, inclusive quanto aos requisitos para admissão, processo seletivo, carga horária, valor da bolsa-estágio, duração do estágio e demais condições ali previstas.

§2º - Em razão da criação das vagas adicionais previstas nesta Lei, as vagas de estágio de pós-graduação do ‘Programa de Residência Jurídica da Câmara Municipal de Extrema’ passam a totalizar 04 (quatro) vagas.

Art. 2º - A tabela prevista no art. 5º da Lei Municipal nº. 5.167/2025 passa a vigor com o quantitativo de vagas alterado e consolidado, passando a constar o número total de 04 (quatro) vagas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e dos próximos exercícios, podendo ser suplementadas, caso necessário, nos termos da legislação.



Art. 4º - A implementação do disposto nesta Lei observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal -